



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.348

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma de propriedade da Sra. Fernanda Longo.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à firma de propriedade da Sra. Fernanda Longo, situada na rua Marechal Deodoro, 71, Centro, com o ramo de atividade de fabricação de calçados de couro e assemelhados.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de novembro de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1591, de 15/11/96.